



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Vinculado ao DFD:	183/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A aquisição de materiais de carpintaria para uso das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE do Município de Balneário Rincão/SC é necessária para garantir a execução contínua dos serviços de manutenção, reparos, adequações e confecção de estruturas utilizadas nas atividades diárias da Administração Pública. Esses materiais são essenciais para a conservação de prédios públicos, unidades de saúde, escolas, espaços comunitários, sistemas operacionais e demais instalações municipais, contribuindo para a segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público. A contratação também visa assegurar a disponibilidade de insumos necessários para o atendimento das demandas rotineiras e emergenciais dos setores municipais, evitando interrupções nos serviços prestados à população. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva realizada com materiais adequados proporciona maior durabilidade das estruturas e equipamentos, reduzindo custos futuros com substituições e reformas de maior complexidade, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas do ramo madeireiro e fornecedores de materiais de construção que atuam na região, constatando-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender às necessidades do Município, garantindo ampla competitividade e viabilidade da contratação. O mercado oferece variedade de materiais de carpintaria, com diferentes dimensões, especificações e tipos de madeira, possibilitando a escolha dos produtos mais adequados às demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE.

Entre os principais tipos de madeira disponíveis no mercado para utilização em serviços de carpintaria, manutenção e construção civil, destacam-se:

- Pinus tratado;
- Eucalipto tratado;
- Cambará;
- Angelim;
- Cedrinho;
- Itaúba;
- Garapeira;
- Tauari;
- Compensado naval;
- Compensado plastificado;
- MDF;
- OSB (Oriented Strand Board).

Quanto aos fornecedores, verificou-se a existência de madeireiras, depósitos de materiais de construção e distribuidores especializados capazes de fornecer os itens pretendidos, incluindo empresas de âmbito local, regional e estadual. Entre as opções identificadas encontram-se:

- Madeireiras especializadas em madeira serrada e beneficiada;
- Distribuidores de compensados, MDF e painéis estruturais;
- Lojas de materiais de construção com setor de madeiras;
- Centros de distribuição de produtos para construção civil;

- Empresas participantes de processos licitatórios e atas de registro de preços na região Sul.

O levantamento demonstrou que o mercado possui quantidade suficiente de fornecedores para atender à demanda da Administração, possibilitando a obtenção de propostas competitivas, atendimento às especificações técnicas exigidas e fornecimento parcelado conforme a necessidade dos órgãos municipais.

3. Descrição da solução adotada:

Diante do levantamento realizado e do alto quantitativo estimado para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, a solução adotada consiste na contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente com Registro de Preços, por se tratar de bens comuns, com especificações usuais de mercado e possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração. Tal modalidade assegura maior competitividade e eficiência na contratação. Para a aquisição de materiais de carpintaria foram selecionados madeiras e insumos de diferentes tipos, de modo a atender adequadamente às diversas demandas da Administração Pública. A contratação contempla uma ampla variedade de materiais de carpintaria utilizados rotineiramente pela Administração Municipal em serviços de manutenção, reparos, reformas, adequações e construções diversas, incluindo tábuas, pranchas, caibros, vigas, barrotes, compensados, madeiras tratadas, portas, batentes, guarnições e demais insumos correlatos. Esses materiais são empregados na manutenção de prédios públicos, unidades de saúde, escolas, espaços esportivos, áreas de lazer, sistemas operacionais do SAMAE, confecção de cercas, passarelas, estruturas provisórias, mobiliários e demais serviços necessários à conservação e ao adequado funcionamento das estruturas públicas municipais. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração, pois alia qualidade dos materiais, atendimento às necessidades institucionais e melhor relação custo-benefício, além de possibilitar aquisições conforme a demanda ao longo da vigência da ata.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Fornecimento de materiais de carpintaria novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização.
- ✓ Atendimento integral às especificações, dimensões, espessuras, espécies de madeira e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.
- ✓ Madeiras devidamente secas, sem rachaduras excessivas, empenamentos, apodrecimentos, ataques de fungos, cupins ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.
- ✓ Materiais provenientes de fontes legalizadas, observando a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, acompanhados da documentação de origem florestal exigida pelos órgãos competentes.
- ✓ Entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, conforme as quantidades e prazos estabelecidos nas solicitações de fornecimento.
- ✓ Responsabilidade da contratada por todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento.
- ✓ Substituição, sem ônus para a Administração, de materiais que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualidade inferior à exigida.
- ✓ Manutenção da qualidade, características técnicas, dimensões e espécies de madeira apresentadas na proposta vencedora durante toda a vigência da contratação.
- ✓ Vedação à substituição de marcas, fabricantes, modelos ou espécies de madeira sem prévia análise e autorização formal da Administração.
- ✓ Capacidade de fornecimento parcelado, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE.
- ✓ Cumprimento das normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos e das exigências de segurança, qualidade e sustentabilidade previstas na legislação vigente.
- ✓ Apresentação de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Garantia de que os materiais fornecidos atenderão às condições de resistência, durabilidade e desempenho necessárias às finalidades pretendidas pela Administração.
- ✓ Responsabilidade pela coleta e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados durante as entregas, quando aplicável.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades dos itens a serem contratados é embasada no levantamento detalhado realizado pelo setor de compras entre as diversas secretarias e licitações feitas no ano anterior. Ao analisar esses dados, é possível ter uma compreensão clara das demandas históricas e das necessidades futuras de materiais de carpintaria para a Prefeitura Municipal de Balneário Rincão. Essa análise criteriosa permite uma divisão quantitativa precisa, considerando as particularidades e demandas específicas de cada uma delas. Dessa forma, é possível garantir que as quantidades contratadas atendam adequadamente às necessidades de manutenções prediais da administração pública local, proporcionando eficiência na gestão dos recursos.

6. Estimativa do valor da contratação:

As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, foram feitas com base no levantamento de mercado e também via Sistema Banco de Preços, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Nº. 14.133/2021.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto. O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Balneário Rincão/SC, uma vez que a aquisição de materiais de carpintaria foi previamente prevista no planejamento das demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE. A inclusão da contratação no PCA decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação e adequação das estruturas públicas, garantindo o adequado funcionamento dos serviços prestados à população. Além disso, a contratação está em consonância com os objetivos de planejamento, eficiência e continuidade administrativa estabelecidos pela Administração Municipal, permitindo a disponibilização dos materiais necessários para a execução de serviços de carpintaria ao longo do exercício, evitando interrupções nas atividades e promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos:

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de carpintaria necessários à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e adequações das estruturas utilizadas pelas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE. Busca-se garantir que as equipes disponham dos insumos necessários para atender às demandas rotineiras e emergenciais, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

Pretende-se também promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo o tempo de atendimento das demandas e evitando paralisações decorrentes da falta de materiais. Com a disponibilidade dos itens de carpintaria, espera-se melhorar as condições de uso e segurança dos prédios, instalações e equipamentos municipais, proporcionando maior durabilidade das estruturas e melhor qualidade na execução dos serviços de manutenção e conservação.

11. Providências a serem adotadas:

As providências a serem adotadas para efetivar as aquisições de materiais de carpintaria, ferramentas e equipamentos para a Prefeitura Municipal de Balneário Rincão são as seguintes:

Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um Termo de Referência detalhado, que descreva claramente os requisitos técnicos, quantidades necessárias, prazos de entrega, critérios de qualidade e demais especificações pertinentes aos materiais de carpintaria requeridos.

Publicação do Edital de Pregão: Elaborar e publicar o edital de pregão, contendo todas as informações necessárias para que os interessados possam participar do processo de licitação, incluindo datas, locais e condições para apresentação das propostas.

Divulgação do Edital: Divulgar o edital de pregão de forma ampla e transparente, utilizando os meios de comunicação disponíveis para alcançar potenciais fornecedores qualificados e interessados em participar do certame.

Recebimento e Análise das Propostas: Receber e analisar as propostas apresentadas pelos fornecedores, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e avaliando aspectos como preço, qualidade e capacidade técnica.

Realização do Pregão: Realizar a sessão pública de pregão, conduzindo o processo de forma transparente e imparcial, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e observando os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Adjudicação e Homologação: Adjudicar o objeto do pregão ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) e homologar o resultado do certame após verificação de sua regularidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Formalização do Contrato: Formalizar o contrato com o(s) fornecedor(es) selecionado(s), estabelecendo os termos e condições para a aquisição de materiais de pintura, ferramentas e equipamentos, incluindo prazos, formas de pagamento e garantias.

Acompanhamento e Fiscalização: Monitorar a execução do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, bem como a correta aplicação dos recursos públicos, por meio de uma efetiva fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo fornecedor.

12. Possíveis impactos ambientais:

A aquisição de materiais de carpintaria pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à extração de recursos florestais para obtenção da madeira, ao consumo de energia nos processos de beneficiamento, ao transporte dos materiais e à geração de resíduos provenientes de cortes, sobras e embalagens. Caso não haja controle adequado da origem da matéria-prima, também podem ocorrer impactos associados ao desmatamento irregular e à exploração inadequada dos recursos naturais.

Para mitigar esses impactos, a Administração deverá priorizar a aquisição de materiais provenientes de fontes legalizadas e em conformidade com a legislação ambiental vigente, exigindo, quando aplicável, documentação que comprove a origem regular da madeira. Além disso, deverão ser adotadas boas práticas de armazenamento e utilização dos materiais, visando reduzir desperdícios, bem como promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, contribuindo para a sustentabilidade e para a preservação dos recursos naturais.

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do setor de compras e licitações do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto ou Aberto e Fechado

Justificativa: de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

Dois por cento (2%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de (2%). A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 05 de junho de 2026.

Welinton Pereira da Silva
Diretor de Compras

Ivana Tereza Lourenço Galm
Compras Administração

